



<b>CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO</b>		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
306	07/07/14	<i>[Assinatura]</i>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo  
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567  
Portal da Cidadania: [www.mococa.sp.gov.br](http://www.mococa.sp.gov.br)

Ofício nº 876/2014

Mococa, 07 de julho de 2014.

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, em caráter de urgência urgentíssima e em Sessão Extraordinária, se necessário, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar alterar o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 447, de 22 de outubro de 2013 que autorizou a doação do imóvel público municipal ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, a fim de que nele fosse instalada uma unidade de ensino.

Ocorre que, apesar do texto original do inciso I do citado artigo, ter sido sugerido pelo próprio IFSP, posteriormente à aprovação da presente lei, aquela entidade constatou que o texto da norma não atendia à realidade, o que causa certa insegurança jurídica ao Instituto.

E com razão, já que, pelo texto atual, o IFSP estaria se responsabilizando por eventuais dívidas ou compromissos financeiros existentes no imóvel, antes de sua doação. Em razão disso, o

*[Assinatura]*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA** **GABINETE DA PREFEITA**

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo  
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567  
Portal da Cidadania: [www.mococa.sp.gov.br](http://www.mococa.sp.gov.br)

---

ideal e mais justo é a modificação da norma legal para constar que o IFSP assumirá todas as obrigações e encargos referente ao imóvel, a partir da efetiva posse do mesmo, não se responsabilizando por dívidas ou encargos existentes, oriundos de contratos ou convênios assinados anteriormente pela doadora.

A urgência no pedido de aprovação do presente Projeto de Lei Complementar se deve ao fato de que a escritura de doação do bem e seu registro imobiliário devem ocorrer nos próximos dias.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

*EBurau*  
MARIA EDNA GOMES MAZIERO  
Prefeita Municipal

**Exmo. Sr.**  
**GUILHERME DE SOUZA GOMES**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa**  
**MOCOCA-SP**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA** **GABINETE DA PREFEITA**

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo  
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567  
Portal da Cidadania: [www.mococa.sp.gov.br](http://www.mococa.sp.gov.br)

---

### **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 06 de 07 de Julho de 2014**

*Altera o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 447, de 22 de outubro de 2013, e dá outras providências.*

**MARIA EDNA GOMES MAZIERO**, Prefeita  
Municipal de Mococa,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei Complementar nº...../14, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar altera a redação do inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 447, de 22 de outubro de 2013.

Art. 2º. O inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 447, de 22 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA** **GABINETE DA PREFEITA**

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo  
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567  
Portal da Cidadania: [www.mococa.sp.gov.br](http://www.mococa.sp.gov.br)

---

*“I – O Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de São Paulo – IFSP assumirá todas as obrigações e encargos referente ao imóvel a partir da efetiva posse do mesmo, não se responsabilizando por dívidas ou encargos existentes, oriundos de contratos ou convênios assinados anteriormente pela doadora ou outros.”.*

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 07 DE JULHO DE 2014**

*Maria Edna Gomes Maziero*  
**Maria Edna Gomes Maziero**  
**Prefeita Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo  
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567  
Portal da Cidadania: [www.mococa.sp.gov.br](http://www.mococa.sp.gov.br)

Lei Complementar nº 447, de 22 de outubro de 2013.

*Autoriza a doação de imóvel público localizado o Conjunto Habitacional Ary Estevão ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, para os fins que especifica e dá outras providências.*

**MARIA EDNA GOMES MAZIERO**, Prefeita Municipal de Mococa,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 21 de outubro de 2013, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 014/2013, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação e sem encargos, o imóvel público municipal localizado no Conjunto Habitacional Ary Estevão, registrado sob o R-1 na matrícula M-17.816, às folhas 56 do livro nº 2 N-2 do Cartório de Registro de Imóveis de Mococa, abaixo descrito, avaliado em R\$1.100.000,00, conforme laudo de avaliação expedido pela Comissão Municipal de Avaliação em 10 de outubro de 2013, para o **Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP**, autarquia federal, criada pela Lei Federal nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, vinculada ao Ministério da Educação e inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.006.291/0001-60:

I – Área institucional “A” do Conjunto Habitacional Ary Estevão de forma irregular, com as seguintes descrições e confrontações: com início no marco 0 (zero), seguindo em linha reta, onde confronta com a Rua de Pedestre, mede 28,50 metros, até encontrar o marco 01; daí deflete à direita, em curva onde confronta na confluência da Rua Rovail Rodrigues da Silva e Rua de Pedestre, numa distância de 7,00 metros; até encontrar o marco 02; daí segue em linha reta, onde confronta com a Rua Rovail Rodrigues da Silva, numa distância de 66,00 metros, até encontrar o marco 03; daí deflete à esquerda, em curva, onde confronta com a Rua Rovail Rodrigues da Silva, numa distância de 7,50 metros até encontrar o marco 04; daí segue em linha reta, onde confronta com a Rua Rovail Rodrigues da Silva, numa distância de 9,20 metros até encontrar o marco 05; daí deflete à direita em curva, onde confronta com a Rua Rovail Rodrigues da Silva, numa distância de 8,50 metros, até encontrar o marco 06; daí segue em linha reta, onde confronta com a Rua Rovail Rodrigues da Silva, numa distância de 36,00 metros até encontrar o marco 07; daí deflete à direita onde confronta com os lotes 01, 03, 04, 05 e área reservada, numa distância de 45,50 metros, até encontrar o marco 08; daí deflete à direita onde confronta com o Frigorífico Frigon Ltda., numa distância de 127,50 metros, até encontrar o marco 0 inicial, encerrando uma área de 4.786,40 metros quadrados, bem como a construção nele existente, com 972,95 metros quadrados de área construída.

*EBM*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA GABINETE DA PREFEITA**

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo  
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567  
Portal da Cidadania: [www.mococa.sp.gov.br](http://www.mococa.sp.gov.br)

Lei Complementar nº 447, de 22 de outubro de 2013.

**Parágrafo Único** – A doação a que se refere o inciso I deste artigo será feita para o fim específico de ser instalado e colocado em funcionamento no local, uma unidade de ensino do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, cuja denominação será "DONA HORTÊNCIA FREIRE MACHADO", nos termos da Lei nº 2.507, de 16 de novembro de 1994.

**Art. 2º.** O imóvel mencionado no artigo 1º, cessadas as razões que justifiquem sua doação, reverterá ao patrimônio público da doadora.

**Art. 3º.** A escritura de doação deverá constar as seguintes condições:

I – O Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de São Paulo – IFSP dará à doadora plena e total quitação de eventuais dívidas ou encargos existentes, oriundos de contratos ou convênios assinados anteriormente.

II – O Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de São Paulo – IFSP terá prazo de 02 (dois) anos, a contar da data do registro da escritura de doação na respectiva matrícula imobiliária do imóvel, para iniciar as atividades.

III – Todas as despesas de adequação do imóvel para funcionamento das atividades do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de São Paulo – IFSP serão de responsabilidade do donatário.

**Art.4º.** A doação a que se refere esta Lei Complementar é outorgada em caráter irrevogável e irretratável, salvo no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos por parte do donatário ou perda do objeto com encerramento das atividades educacionais, hipóteses em que o imóvel retornará a integrar o patrimônio municipal, sem quaisquer ônus ao erário do Município de Mococa, ficando as adequações, construções e benfeitorias que se fizerem necessárias, incorporadas ao imóvel, sem qualquer direito a pagamentos ou indenizações em favor do donatário.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da donatária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras.

**Art.6º.** O Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de São Paulo – IFSP goza de imunidade tributária, nos termos do artigo 150, VI, "c" e §4º da Constituição da República.

*CBM*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA  
GABINETE DA PREFEITA**

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo  
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567  
Portal da Cidadania: [www.mococa.sp.gov.br](http://www.mococa.sp.gov.br)

Lei Complementar nº 447, de 22 de outubro de 2013.

Art. 7º. A doação de que trata o artigo 1º desta Lei Complementar terá dispensado o processo licitatório, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 8º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 22 de outubro de 2013.

*Edna Gomes Maziero*  
MARIA EDNA GOMES MAZIERO  
Prefeita Municipal



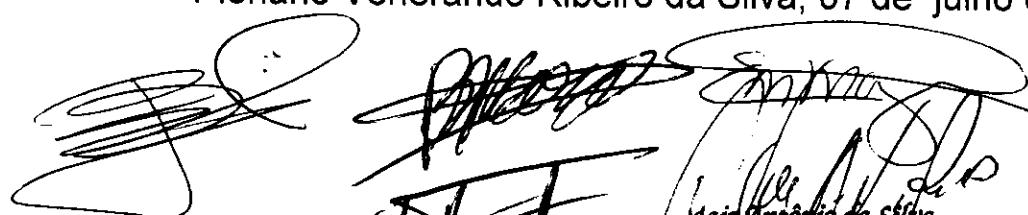
Câmara Municipal de Mococa  
PODER LEGISLATIVO

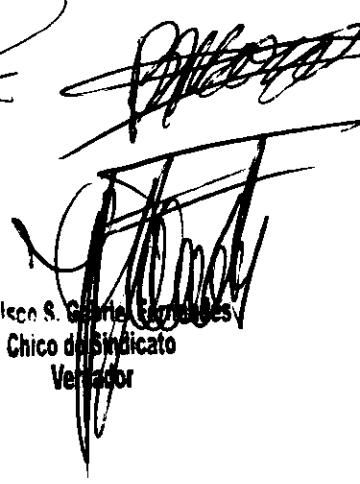
PROTOCOLO		DESPACHO
Número 2.055	Data 07 JUL. 2014	Rubrica GSS
		<b>APROVADO</b> 07/07/14
<b>REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL</b>		
Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.		
<b>EMENTA</b>		

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria:

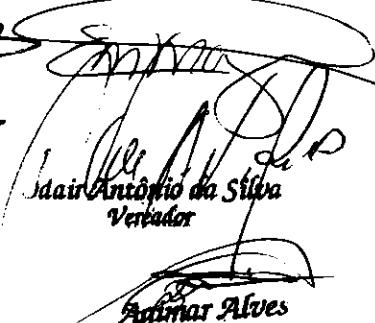
1- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.06/2014 – de autoria da Prefeita Municipal - Altera o inciso I do artigo 3º. da Lei Complementar nº.447, de 22 de outubro de 2013, e dá outras providências.

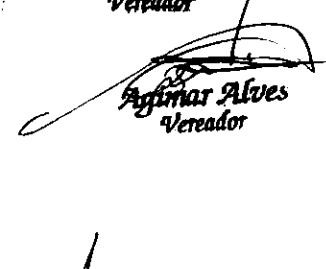
Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 07 de julho de 2014.

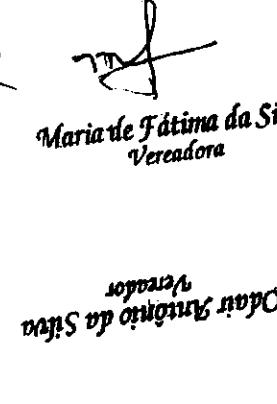
  
Maria de Fátima da Silva  
Vereadora

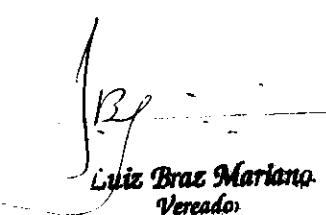
  
Francisco S. Gomes  
Chico do Sindicato  
Vereador

  
Aloysio Roberto Filho  
Vereador

  
Idair Antônio da Silva  
Vereador

  
Agimor Alves  
Vereador

  
Odair Antônio da Silva  
Vereador

  
Luiz Braz Mariana  
Vereador



# Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

## VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO	: 23ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 1º. PERÍODO.
DATA	: 07 DE JULHO DE 2014.
HORÁRIO	: 20 HORAS.
QUORUM	: MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA	: REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL.
TURNO	: ÚNICA DISCUSSÃO.
PROTOCOLO	: /2014.

VEREADORES	VOTOS		
	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1- AGIMAR ALVES	✗		
2- ALOYSIO TALIBERTI FILHO	✗		
3- BRASILINO ANTONIO DE MORAES	✗		
4- EDUARDO ANTÔNIO BAISI	✗		
5- EDUARDO RIBEIRO BARISON	✗		
6- ELIAS DE SISTO			✗
7- ELISÂNGELA M. MAZIERO BREGANOLI	✗		
8- FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	✗		
9- FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	✗		
10- GUILHERME DE SOUZA GOMES	✗		
11- LUIZ BRAZ MARIANO	✗		
12- MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	✗		
13- ODAIR ANTÔNIO DA SILVA	✗		
14- RENATO GONÇALVES DA FONSECA	✗		
15- SÉRGIO ROBERTO DE SOUZA	✗		
TOTAL			

### RESULTADO

Votos Favoráveis : 14  
Votos Contrários :  
Ausentes : 1  
Total : 15

1º Secretário



**Câmara Municipal de Mococa**  
PODER LEGISLATIVO

**PROCESSO N°772/2014.**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°06/2014.**

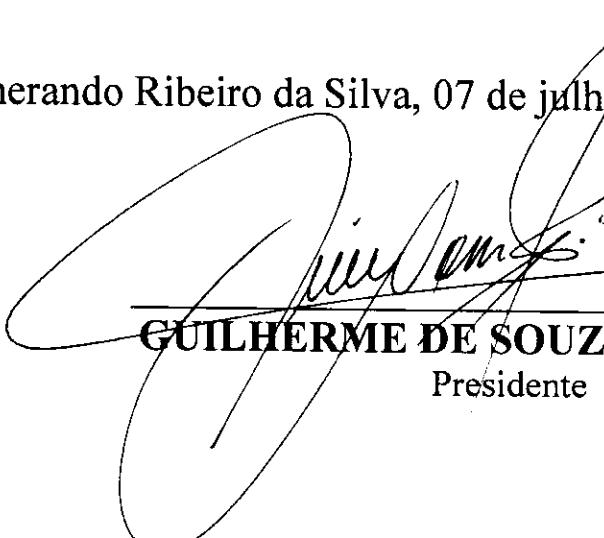
**REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.**

**D E S P A C H O**

Nos termos do art. 193, do Regimento Interno da Câmara Municipal, nomeio como relator especial o(a) vereador(a)

RENATO

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 07 de julho de 2014.

  
**GUILHERME DE SOUZA GOMES**  
Presidente



# Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

## RELATOR(A) ESPECIAL

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei Complementar nº06/2014.

INTERESSADA :- Prefeita Maria Edna Gomes Maziero

ASSUNTO : - Altera o inciso I do artigo 3º. da Lei Complementar nº.447, de 22 de outubro de 2013, e dá outras providências.

RELATOR(A)  
ESPECIAL :-

Como relator(a) especial da presente matéria, após estudos da mesma, chego a conclusão que a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 07 de julho de 2014.



Câmara Municipal de Mococa  
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO			DESPACHO
Número	Data	Rubrica	<b>APROVADO</b> <i>07/07/2014</i>
2029	07 JUL/2014	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i> GUILHERME DE SOUZA GOMES Presidente
REQUERIMENTO			EMENTA
			Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. Discussão sobre a seguinte propositura:

1- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.06/2014 – de autoria da Prefeita Municipal - Altera o inciso I do artigo 3º. da Lei Complementar nº.447, de 22 de outubro de 2013, e dá outras providências.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 07 de julho de 2014.

*[Signature]*  
Francisco S. Góes  
Chico do Sindicato  
Vereador

*[Signature]*  
Antônio Alves  
Vereador

*[Signature]*  
Maria de Fátima da Silva  
Vereadora

*[Signature]*  
Quirino Antônio da Silva  
Vereador

*[Signature]*  
Eduardo Mariano  
Vereador

*[Signature]*  
Márcio D'Ávila Filho  
Vereador



# Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

## VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO	: 23ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 1º. PERÍODO.
DATA	: 07 DE JULHO DE 2014.
HORÁRIO	: 20 HORAS.
QUORUM	: MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA	: REQUERIMENTO QUE REQUER SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
TURNO	: ÚNICA DISCUSSÃO.
PROTOCOLO	: /2014.

VEREADORES	VOTOS		
	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1- AGIMAR ALVES	×		
2- ALOYSIO TALIBERTI FILHO	×		
3- BRASILINO ANTONIO DE MORAES	×		
4- EDUARDO ANTÔNIO BAISI	×		
5- EDUARDO RIBEIRO BARISON	✗		
6- ELIAS DE SISTO			✗
7- ELISÂNGELA M. MAZIERO BREGANOLI	×		
8- FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	✗		
9- FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	✗		
10- GUILHERME DE SOUZA GOMES	✗		
11- LUIZ BRAZ MARIANO	✗		
12- MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	✗		
13- ODAIR ANTÔNIO DA SILVA	✗		
14- RENATO GONÇALVES DA FONSECA	✗		
15- SÉRGIO ROBERTO DE SOUZA	✗		
TOTAL:			

### RESULTADO

Votos Favoráveis : 14  
Votos Contrários : 0  
Ausentes : 1  
Total : 15

*[Signature]*  
1º Secretário



**Câmara Municipal de Mococa**  
PODER LEGISLATIVO

**VOTAÇÃO NOMINAL**

SESSÃO	: 23ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 1º. PERÍODO.
DATA	: 07 DE JULHO DE 2014.
HORÁRIO	: 20 HORAS.
QUORUM	: MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA	: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.06/2014.
TURNO	: 1ª DISCUSSÃO.
PROCESSO	: 772/2014.

VEREADORES	VOTOS		
	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1- AGIMAR ALVES	X		
2- ALOYSIO TALIBERTI FILHO	X		
3- BRASILINO ANTONIO DE MORAES	X		
4- EDUARDO ANTÔNIO BAISI	X		
5- EDUARDO RIBEIRO BARISON	X		
6- ELIAS DE SISTO	X		
7- ELISÂNGELA M. MAZIERO BREGANOLI	X		
8- FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	X		
9- FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	X		
10- GUILHERME DE SOUZA GOMES	X		
11- LUIZ BRAZ MARIANO	X		
12- MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	X		
13- ODAIR ANTÔNIO DA SILVA	X		
14- RENATO GONÇALVES DA FONSECA	X		
15- SÉRGIO ROBERTO DE SOUZA	X		
TOTAL	15		

**RESULTADO**

Votos Favoráveis : 15  
Votos Contrários :  
Ausentes :  
Total : 15

1º Secretário



**Câmara Municipal de Mococa**  
PODER LEGISLATIVO

**VOTAÇÃO NOMINAL**

SESSÃO	: 11ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 1º. PERÍODO.
DATA	: 07 DE JULHO DE 2014.
HORÁRIO	: 20 HORAS.
QUORUM	: MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA	: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.06/2014.
TURNO	: 2ª DISCUSSÃO.
PROCESSO	: 772/2014.

VEREADORES	VOTOS		
	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1- AGIMAR ALVES	X		
2- ALOYSIO TALIBERTI FILHO	X		
3- BRASILINO ANTONIO DE MORAES	X		
4- EDUARDO ANTÔNIO BAISSI	X		
5- EDUARDO RIBEIRO BARISON	X		
6- ELIAS DE SISTO	X		
7- ELISÂNGELA M. MAZIERO BREGANOLI	X		
8- FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	X		
9- FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	X		
10- GUILHERME DE SOUZA GOMES	X		
11- LUIZ BRAZ MARIANO	X		
12- MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	X		
13- ODAIR ANTÔNIO DA SILVA	X		
14- RENATO GONÇALVES DA FONSECA	X		
15- SÉRGIO ROBERTO DE SOUZA	X		
TOTAL:	15		

**RESULTADO**

Votos Favoráveis : 15  
Votos Contrários :  
Ausentes :  
Total : 15

1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOC	
Protocolo N.	11377
Entrada em:	08/07/2014
LUCIA S. MONACO - Enc. 3 for Protocolo	

# Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

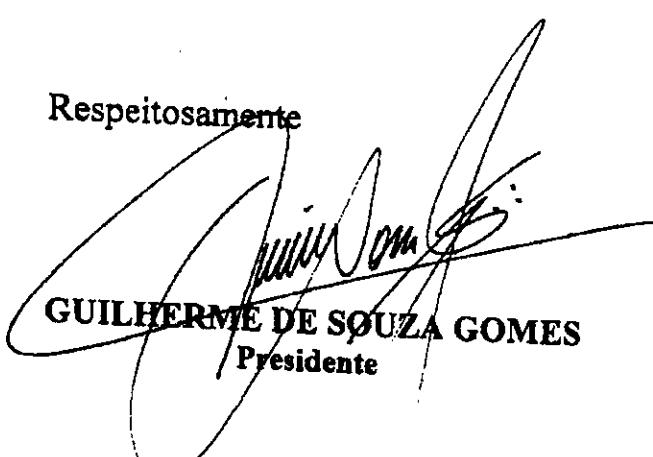
Ofício nº.498/2014-CM.

Mococa, 08 de julho de 2014.

Excelentíssima Senhora Prefeita:

Anexamos para as devidas providências, cópia do Autógrafo nº.060/2014, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.06/2014, de autoria do Executivo, aprovado em sessão extraordinária realizada no dia 07 de julho último.

Respeitosamente

  
GUILHERME DE SOUZA GOMES  
Presidente

A Excelentíssima Senhora  
Maria Edna Gomes Maziero  
Prefeita Municipal de  
Mococa

Edifício “Dra. Esther de Figueiredo Ferraz”  
Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13.730-047 - Mococa -SP  
Telefone: (19) 3656-0002 - Email: [camaramococa@yahoo.com.br](mailto:camaramococa@yahoo.com.br)



**Câmara Municipal de Mococa**  
PODER LEGISLATIVO

**AUTÓGRAFO Nº 060 DE 2014.**  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2014.

Fls 1

Altera o inciso I do artigo 3º. da Lei Complementar nº.447, de 22 de outubro de 2013, e dá outras providências.

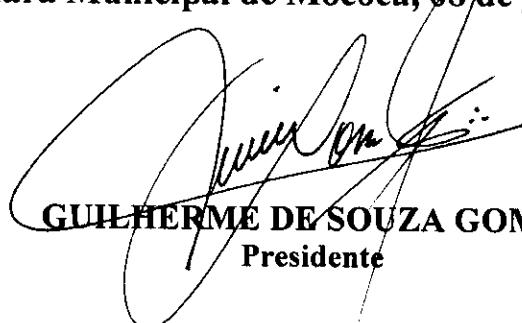
Art. 1º. Esta Lei Complementar altera a redação do inciso I do artigo 3º. da Lei Complementar nº447, de 22 de outubro de 2013.

Art. 2º. O inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº447, de 22 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação.

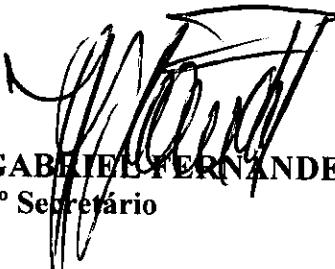
*"I- O Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de São Paulo – IFSP assumira todas as obrigações e encargos referente ao imóvel a partir da efetiva posse do mesmo, não se responsabilizando por dívidas ou encargos existentes, oriundos de contratos ou convênios assinados anteriormente pela doadora ou outros."*

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Mococa, 08 de julho 2014.**

  
**Guilherme de Souza Gomes**  
Presidente

  
**LUIZ BRAZ MARIANO**  
1º Secretário

  
**FRANCISCO S. GABRIEL FERNANDES**  
2º Secretário